



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.987/92., em 25 de Novembro de 1992.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE PATOS, uma subvenção mensal no valor de(1) hum salário mínimo.

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente no valor de Cr\$ 522.186,94 (Quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 25 de Novembro de 1.992.

Geralda Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-